



ÓRGÃO OFICIAL

do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VII | Edição eletrônica nº 1446

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Assistência Social	06
Gabinete.....	01	Secretaria de Educação.....	08
Secretaria de Administração	01	Secretaria de Esporte.....	09
Divisão de Licitação	01	Secretaria de Finanças.....	13
Divisão de Recursos Humanos.....	06	Secretaria de Saúde.....	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 031/19

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.016, de 20 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 332.603,25 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.003.08.243.0019.6.003. Cofinanciamento da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente

3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 3851)	R\$	70.676,50
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 3853)	R\$	20.908,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (Fonte 3851)	R\$	29.977,15
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (Fonte 3853)	R\$	1.937,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3851)	R\$	8.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3853)	R\$	77.154,50
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3866)	R\$	22.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3852)	R\$	7.272,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3866)	R\$	37.100,00
13.003.28.846.0000.0.007.	Restituições de Convênios		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições (Fonte 3849)	R\$	6.577,60
13.003.08.243.0019.6.005.	Implantação e Manutenção do Programa Família Acolhedora		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Fonte 3868)	R\$	50.000,00
	Total	R\$	332.603,25

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

I.	Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, na seguinte fonte:		
849	FIA - Programa Crescer em Família - 2017	R\$	6.577,60
	FMDCA/FIA/CEDCA PR - Deliberação nº 52/2016 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes		
851	FMDCA/FIA/CEDCA PR - Deliberação nº 51/2016 - Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência	R\$	108.753,65
852	FMDCA/FIA/CEDCA PR - Deliberação nº 81/2016 - Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional CEDCA/PR - Deliberação nº 095/2017 - Cofinanciamento AFAL-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa	R\$	7.272,00
853	FMDCA/PR - Deliberação nº 031/2017 - Convivência Familiar e Comunitária	R\$	100.000,00
866		R\$	60.000,00
868		R\$	50.000,00
	Total	R\$	332.603,25

Art. 3º. Fica revogado do Decreto nº 024, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente ao PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias de chaves, aberturas de portas, trocas de fechaduras e de miolos/cilindros de chaves e aquisição de cadeados para as Secretarias.

Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2019.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2019 – Processo 047/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, prestação de serviços para a realização de: curso básico em manicure e pedicure, 20 alunos (48 horas); e curso de design de sobrancelha, 20 alunos (15 horas), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 131/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa OVIDIO S. MOREIRA - PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Perimetral Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1217, Centro, CEP 87.302-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.304.537/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 182/2018.

OBJETO: Aquisição de pneus novos, válvulas, conserto, alinhamento, balanceamento e cambagem para os veículos das Secretarias da Prefeitura de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 133/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Itacolomi, 377, CEP 85505-050, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.657.155/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 90.720,00 (Noventa mil setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 134/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Fraron, 155, sala 01, CEP 85.503-320, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 58.633,84 (Cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 137/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Paulo, 31, Vila Belmiro, CEP 11.075-330, no município de Santos, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.027.894/0001-64.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes

atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 72.915,00 (Setenta e dois mil novecentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 138/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 120.031,00 (Cento e vinte mil trinta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 139/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 32.410,00 (Trinta e dois mil quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 140/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, Bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13974-900, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 143/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 87.197,68 (Oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 149/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Franco Grilo, 374, Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-320, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.816.696/0001-54.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 56.797,22 (Cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 150/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antônio, CEP 95960-000, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 33.048,80 (Trinta e três mil quatrocentos e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 155/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Fachin, 2210, Centro, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, CEP 87703-350, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.974.929/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pre-

gão Eletrônico nº 228/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Assistência Farmacêutica, através das farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 12.740,00 (Doze mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 172/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa RIBAS PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rodovia BR 487, KM 01, saída p/ Pitanga, nº 1600, Vila Carolo, CEP 87.301-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.521.395/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 229/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de duplagem e ressolagem em pneus de caminhões e equipamentos rodoviários.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 16.398,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 185/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M.M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 570, sala 2, Zona 7, CEP 87.030-200, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.411.182/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 149/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 7.934,50 (Sete mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 187/2019 - LCT-PMC****PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M.M. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São João, 570, sala 2, Zona 7, CEP 87.030-200, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.411.182/0001-40.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 263/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 194/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Opszynski, 57, casa 1, Afonso Pena, CEP 83.040-505, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.972.582/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 217/2018.

OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners, cilindros fotocondutor, refil, cabeça de impressão e unidades fusoras para as secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.831,80 (Dezenove mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 195/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa R.N. BALTAZAR – COMERCIO DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Aracaju, 51, sala 05, CEP 15.800-250, na cidade de Catanduva, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.668.902/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 217/2018.

OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners, cilindros fotocondutor, refil, cabeça de impressão e unidades fusoras para as secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.020,00 (Dois mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 196/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, 274, Zona 3, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 217/2018.

OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners, cilindros fotocondutor, refil, cabeça de impressão e unidades fusoras para as secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.097,50 (Dois mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 197/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, 274, Zona 3, CEP 87.050-110, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 052/2018.

OBJETO: Aquisição de cartuchos, toners, cilindros fotocondutor e unidades fusoras para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$

18.254,60 (Dezoito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 198/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa VIA NOVITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Bairro Uberaba, CEP 81.570-270, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 052/2018.

OBJETO: Aquisição de cartuchos, tonners, cilindros fotocondutor e unidades fusoras para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.427,50 (Dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 14 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 206/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa GRÁFICA E EDITORA BACON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ezídio Baladelli, 374, Parque Industrial, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.207-048, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.311.273/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 122/2018.

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para as diversas secretarias do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.569,50 (Treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° 209/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. G. C. V. MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 915, CEP 87.205-074, telefone (43) 99924-2197, na cidade de Cianorte/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 092/2018.

OBJETO: Aquisição de ração para cães adultos e filhotes.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 210/2019 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. G. C. V. MERCADO LTDA, pessoa jurídica

dica de direito privado, com sede à Av. América, 915, CEP 87.205-074, telefone (43) 99924-2197, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 262/2018.

OBJETO: Aquisição de ração para cães filhotes para o Canil Municipal de Cianorte-PR.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 211/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa A. G. C. V. MERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 915, CEP 87.205-074, telefone (43) 99924-2197, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.127.184/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 261/2018.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender os alunos e atletas participantes de escolinhas, projetos e demais equipes esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 9.067,70 (Nove mil sessenta e sete reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 15 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 215/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa FRONCHETTI TRANSPORTE EIRELI, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Itapicuru, 469, sala B, Zona 3, CEP 87209-150, inscrita no CNPJ sob nº 16.745.279/0001-72.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 133/2018.

OBJETO: Contratação de empresa de fretamento, para transportar as equipes esportivas que representam o município em competições regionais, estaduais e nacionais e demais atividades que se fizer necessário das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Educação e Cultura.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 217/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M M LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pernambuco, 89, Zona 03, CEP 87.209-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.049.432/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 099/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffee-break, marmittas, refrigerantes e lanches para as diversas Secretarias do município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 31.835,40 (Trinta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 220/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M M LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pernambuco, 89, Zona 03, CEP 87.209-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.049.432/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 176/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee-break, lanches prontos, bebidas, marmittas e refeições.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 47.092,50 (Quarenta e sete mil noventa e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 18 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 223/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA MENESES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Amazonas, 1663, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.333.487/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 71/2018.

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para a manutenção dos veículos das secretarias em geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 1.678,04 (Um mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 227/2019 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, Departamento Regional do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão, com sede à Rua São Josafat, nº 1651, Centro, CEP nº 87.302-170, Campo Mourão/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0010-38.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo por Dispensa de licitação nº 005/2019.

OBJETO: prestação de serviços para a realização de: curso básico em manicure e pedicure, 20 alunos (48 horas); e curso de design de sobrancelha, 20 alunos (15 horas).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 15.220,00 (quinze mil duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2019.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 292/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA AUERBACH & AUERBACH LTDA ME, ORIUNDO DA LICITAÇÃO PREGÃO N° 5/2018.

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

AUERBACH & AUERBACH LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Rua Primavera, 111, Residencial Veneza, CEP 87203-020, telefone (44) 9805-6723, inscrita no CNPJ sob n.º 17.257.093/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Cristiano Auerbach**, portador da Cédula de Identidade 9.461.637-9 e do CPF 050.847.869-35, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná.

Objeto: Contratação de serviços de roçada em canteiro central das avenidas do município, além de serviços de roçada em área institucional.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar o valor de R\$ 42.476,35 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis Reais e trinta e cinco Centavos), referente serviços não previstos anteriormente, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 01	Valor Unitário	Valor Total
1	274.882,61	UN	m² de contratação de serviços de roçada e capina de canteiros centrais (com roçada de gramas e matos na sarjeta e meio fio)	R\$ 0,10	R\$ 27.488,26
Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 02	Valor Unitário	Valor Total
1	149.880,93	UN	m² de prestação de serviços de roçada e capina em áreas institucionais e equipamentos comunitários.	R\$ 0,10	R\$ 14.988,09

Cláusula Segunda:

Prorroga-se o prazo de execução e vigência até 08/03/2020.

Cláusula Terceira:

3.1 Reajusta-se o valor unitário de R\$ 0,10 (dez Centavos), para R\$ 0,11 (onze Centavos), conforme correção do IGP-M (FGV), a partir de 08/03/2019.

3.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil Reais), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 01	Valor Unitário	Valor Total
1	2.350.000	UN	m² de contratação de serviços de roçada e capina de canteiros centrais (com roçada de gramas e matos na sarjeta e meio fio)	R\$ 0,11	R\$ 258.500,00
Item	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 02	Valor Unitário	Valor Total
1	2.150.000	UN	m² de prestação de serviços de roçada e capina em áreas institucionais e equipamentos comunitários.	R\$ 0,11	R\$ 236.500,00

3.3 Passa o contrato a ter o valor total de R\$ 987.476,35 (novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis Reais e trinta e cinco Centavos).

Cláusula Quarta:

Dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
1503 15 452 22 2 130	Conservação e Limpeza de Vias e Logradouro	339039790000	3000 3389
1503 15 452 22 2 132	Encargos Gerais do Município	339039790000	0 183

Cláusula Quinta:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Fevereiro de 2019.

Leandro Cristiano Auerbach **Claudemir Romero Bongiorno**
AUERBACH & AUERBACH LTDA ME **Prefeito**
Contratada **Contratante**

Div. de Recursos Humanos**MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 172/2019-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n.º 003373, de 21/02/2019, RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal JANE KELLY FREITAS SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de Fevereiro de 2019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social**ATA Nº 18/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Vistos e analisados os documentos protocolados sob Processo nº 3022 em 19/02/2019, referente ao prazo concedido por intermédio de Ata da Comissão de Seleção nº17/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE FÍSICO DE CIANORTE - ADFIC, CNPJ/MF sob o nº 01.801.184/0001-51, apresentou justificativa quanto os atendimentos realizados, porém o Estatuto da Entidade restringe o atendimento às pessoas com deficiência “física”. Não cumprindo a tipificação dos serviços que solicita atendimento a pessoas com deficiência, sendo esta de qualquer natureza (física, mental, intelectual ou sensorial) e não apenas deficiência física. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu parcialmente os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, porém NÃO ESTANDO CREDENCIADA no Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 03 – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas”. INDEFERIDO é o parecer da Comissão quanto ao Ofício 03/2019, sendo a Entidade NÃO CREDENCIADA. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 19/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 2845 em 15/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE - SOS, CNPJ/MF sob o nº 81.837.569/0001-08, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 01 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 0 a 17 anos”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 20/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 2952 em 18/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE - APAE, CNPJ/MF sob o nº 75.781.252/0001-02, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 04 – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 21/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 2803 em 14/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE CIANORTE - PROVOPAR, CNPJ/MF sob o nº 01.766.457/0001-74, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 11 – Programa de Proteção Social Básica que complementa e qualifique o Serviço de Defesa e Garantia de Direitos para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 22/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 3387 em 21/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CNPJ/MF sob o nº 35.797.364/0005-52, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 05 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa-Lar” para crianças e adolescentes”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 23/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 3050 em 19/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0002-39, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 10 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Abrigo” para pessoas do sexo masculino”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 24/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 3151 em 19/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ - APAE, CNPJ/MF sob o nº 78.276.847/0001-90, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 08 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa-Lar” para pessoas com deficiência”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 25/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 3051 em 19/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAVI MULLER, CNPJ/MF sob o nº 10.340.470/0002-39, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 09 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa de Passagem” para adultos e famílias”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

**ATA Nº 26/2019 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 161/2018, em cumprimento as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 145/2016 e do Edital de Credenciamento Público nº 04/2018. Feitas as análises das organizações da sociedade civil que solicitaram a formalização da parceria por intermédio de Termo de Colaboração para o Edital de Credenciamento nº 04/2018, foi extraído o seguinte parecer: “Vistos e analisados o requerimento de formalização da parceria e plano de trabalho protocolados sob Processo nº 2802 em 14/02/2019, considerando os dispositivos legais, verificou-se que a organização de Razão Social RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE, CNPJ/MF sob o nº 77.239.069/0001-05, apresentou as certidões solicitadas, as declarações e demais documentos, estando isenta das vedações e impedimentos previstos. Esta Comissão de Seleção entende que a organização cumpriu todos os requisitos do Edital de Credenciamento, comprovou possuir capacidade técnica, infraestrutura, preparo e regularidade jurídico-fiscal, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei 13.019/14, estando esta Entidade APTA para formalização de Termo de Colaboração com o Município de Cianorte – Estado do Paraná, para fins de atender o “SERVIÇO 06 – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade “Abrigo” para idosos do sexo feminino”. APROVADO o Plano de Trabalho, e APTA para formalização do Termo de Colaboração é o parecer da Comissão. A tempo, salienta-se que o membro Daniely Cristiane Resina, não se faz presente, pois se encontra em período de férias. Nada mais a tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cíntia de Souza Adelino
Membro

Fernando Oswaldo Ribeiro
Membro

Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Membro

Milene de Almeida Romagnoli
Membro

Secretaria de Educação**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE - APAE, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2.017.

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, portador da CI/RG sob nº 1.554.531-3 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 258.569.019-91; e

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.781.252/0001-02, com sede na Rua Fernão Dias, nº 1597, neste Município de Cianorte, neste ato representada por seu Presidente, senhor Lourival Celeste Borges, brasileiro, casado, empresário, portadora da CI/RG sob nº 3.123.570-7 – SS/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 363.508.269-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar ao Termo de Colaboração firmado a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/ Elemento da Despesa	Fonte	Valor
09.02.12.367.0010.2068	Subvenções Sociais 3.1.50.43.00.00	102	106.601,66

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados todos os termos e demais cláusulas do Termo de Colaboração ora aditado, ficando este instrumento parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 21 de fevereiro de 2.019.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE

Secretaria de Esporte

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de bolsa-atleta e bolsa técnico para atletas e técnicos de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e técnicos para concessão de bolsa-atleta/técnico de Cianorte – PR.

1.2 Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculada ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

2 – DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 Só serão aceitos os eventos esportivos de 2018, indicados e/ou registrados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tornam aptos os atletas e técnicos a pleitear o benefício.

3 – DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1. A bolsa em 2019 terá duração de NO MÁXIMO 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal, independentemente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do Município, a relação dos contemplados com o benefício.

3.1.1 O número de parcelas dependerá do tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

3.1.2 Independentemente do número de parcelas, o valor total anual não será alterado. Restando o valor dividido em parcelas mensais iguais.

3.2 BOLSA-ATLETA

3.2.1 Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 8.000 (oito mil reais) anuais, divididos em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

3.2.2 Para fins de concessão da bolsa-atleta para 2019, são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I – Categoria Bolsa-Atleta Estudantil – para efeito de concessão da bolsa-atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: Estudantil I – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 900,00 (novecentos reais) e Estudantil II – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinadas ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) e máxima de 18 (dezoito) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, indicados pelo (a) Técnico (a) Esportivo responsável pela modalidade em que o (a) atleta desempenha suas atividades; e que cumulativamente:

- esteja em plena atividade esportiva;
- esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado;
- resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o Município de Cianorte;
- apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- f) comprove a devida frequência nos treinamentos.

I.I – A Bolsa-Atleta Estudantil Nível I será destinada, exclusivamente, aos atletas que participam de projetos vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II – Categoria Bolsa-Atleta Estadual – para efeito de concessão da bolsa-atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: Estadual I – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Estadual II – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), Estadual III – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Estadual IV – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinadas ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- tenha participado de eventos esportivos oficiais promovidos pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizados no ano de 2018;
- esteja vinculado a alguma entidade de administração do desporto (Federação);
- resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o Município de Cianorte;
- apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

II.I – A Bolsa-Atleta Estadual I e Estadual II será destinada aos atletas de categorias consideradas menores ou de base e a Bolsa Atleta Estadual III e Estadual IV será destinada aos atletas de categorias consideradas adultas.

III – Categoria Bolsa-Atleta Nacional – para efeito de concessão da bolsa-atleta, será subdividida em quatro subcategorias, quais sejam: Nacional I – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Nacional II – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), Nacional III - bolsa-atleta no valor anual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), Nacional IV - bolsa-atleta no valor anual de R\$ 6.500,00 seis mil e quinhentos reais), destinadas ao atleta/paratleta com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade em parceria com a Administração Municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente;
- resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o Município de Cianorte;
- apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

IV – Categoria Bolsa-Atleta Internacional – para efeito de concessão da bolsa-atleta, será subdividida em duas subcategorias, quais sejam: Internacional I – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), Internacional II – bolsa-atleta no valor anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinada ao atleta/paratleta com idade mínima de 14 (quatorze) anos completos no ano do repasse, de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico, indicados pela associação esportiva da modalidade em parceria com a Administração Municipal; nos termos do regimento e que cumulativamente:

- esteja vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente;
- resida em Cianorte, em seus respectivos distritos, ou quando resida em outro município e tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
- continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o Município de Cianorte;
- apresenta plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

3.2.3 Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no

item 3.2 durante o período em que estiver recebendo a bolsa-atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo, em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao secretário Municipal de Esporte e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de três (03) dias após o comunicado do cancelamento.

3.2.4 Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias e subcategorias a que se refere o item 3.2.2 serão estabelecidos pela opção do solicitante e pontuação alcançada na classificação dos cinco melhores resultados esportivos de 2018 do currículo esportivo anotado na inscrição e encaminhado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, para comprovação.

3.2.5 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias, hipótese em que a solicitação em mais de uma bolsa por parte do atleta, o desclassifica do pleito da bolsa-atleta para 2019.

4 BOLSA-TÉCNICO

4.1 Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores anuais dos benefícios entre R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais) anuais, divididos em parcelas mensais, em quantas forem possíveis no tempo necessário para a realização do pleito, sempre mantendo o valor anual total.

4.2 Para fins de concessão da bolsa técnico para 2019 são fixados os seguintes valores e bolsas para o presente processo seletivo, nas seguintes categorias:

I - Categoria Bolsa Técnico Nível I – para efeito de concessão da bolsa técnico será pago o valor anual de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante, sendo observados os seguintes critérios:

- estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, três (03) anos;
- estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;
- apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado, documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

II - Categoria Bolsa Técnico Nível II – para efeito de concessão da bolsa técnico, será pago o valor anual de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado ao técnico de atleta/paratleta de categoria de base/iniciante e alto rendimento de nível estadual e nacional, sendo observados os seguintes critérios:

- estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, três (03) anos;
- estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;
- apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado, documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

III- Categoria Bolsa Técnico Nível III – para efeito de concessão da bolsa técnico, será pago o valor anual de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao técnico de atleta/paratleta de categoria de alto rendimento de nível nacional e internacional, sendo observados os seguintes critérios:

- estar em atividade profissional, na função de técnico, há, no mínimo, três (03) anos;
- estar registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- ter treinado atletas/paratletas que participaram de competições desportivas;
- apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função;
- apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

4.3 Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no item 4.1 durante o período em que estiver recebendo a bolsa técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente percebidos cabendo, em caso de cancelamento, pedido de recon-

sideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao secretário Municipal de Esporte e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de três (03) dias após o comunicado do cancelamento.

5 – DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

5.1 As inscrições dos atletas e técnicos candidatos deverão ser efetivadas, exclusivamente, na Secretaria de Esporte e Lazer de Cianorte, por meio de solicitação de formulário específico cedidos pela mesma, que deverão ser solicitados a partir de 08:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2019 até as 12:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2019.

5.1.1 É de exclusiva responsabilidade do atleta/técnico candidato a solicitação dos documentos necessários para a inscrição na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido no item 5.1.

5.2 Para a confirmação das inscrições, os atletas e técnicos candidatos deverão entregar devidamente preenchidos os documentos (item 5.1) exclusivamente na Secretaria de Esporte e Lazer de Cianorte a partir das 8h30 do dia 21 de fevereiro de 2019 até as 12h do dia 27 de fevereiro de 2019.

5.3 A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por inscrição não recebida no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega da documentação, bem como por inscrições solicitadas fora do prazo.

5.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do atleta/técnico candidato, dispendo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Secretaria de Esporte e Lazer qualquer discricionariedade a esse respeito.

5.5 Somente os atletas/técnicos com inscrição confirmada terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados inscritos.

5.6 O candidato deverá enviar os documentos listados abaixo (item 5.7.1 para atletas e item 5.9.1 para técnicos), respeitando os prazos estabelecidos no item 5.2 deste Edital, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço: Praça Olímpica Danilo Padilha, sem nº – anexo ao Ginásio de Esportes Tancredo Neves, Zona 4 – Cianorte/PR, CEP. 87.209-106.

5.7 ETAPA DE INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA

5.7.1 DOCUMENTAÇÃO

- Formulário de Adesão do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, com foto 3x4 atualizada, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de Indicação Técnica;
- Plano anual de preparação ou treinamento e de participação em competições;
- Horário de treinamento;
- Declaração sobre o Recebimento ou não de Patrocínio;
- Declaração de Recebimento ou não de outras bolsas-atleta;
- Declaração da Instituição de Ensino (Categoria Estudantil) contendo as seguintes informações:
 - está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo;
 - teve aprovação escolar em 2018;
 - encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;
 - participou, representando a instituição nos jogos estudantis nacionais, estaduais ou municipais apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em 2018.
- Declaração da Entidade de Prática do Esporte (Associação) contendo as seguintes informações:
 - está vinculado e se encontra em plena atividade esportiva em 2019;
 - participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais.
- Declaração da entidade de administração do desporto da respectiva modalidade (Federação); acompanhada de cópia do resultado oficial da competição que habilita o atleta, atestando que:
 - está regularmente inscrito junto à entidade;
 - mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 - participou de competição esportiva realizada em 2018, de âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição.
- Declaração de ciência e concordância;
- Declaração de participação ou não nos jogos oficiais do Estado do Paraná em 2018;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Graduação (KARATÊ, KICKBOXING, TAEKWONDO);
- Comprovante de Ranking (ATLETISMO, XADREZ, MUAY-THAI);

- Comprovante de Titulação (XADREZ);
- Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis Legais Para Participação e Uso de Imagem e Voz (menores de 18 anos);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (maiores de 18 Anos);

5.8 ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

- Minuta do Termo de Adesão
- Ofício Resposta
- Recibos

5.9 ETAPA DE INSCRIÇÃO BOLSA-TÉCNICO

5.9.1 DOCUMENTAÇÃO

- Formulário de Adesão do Programa Bolsa Técnico, com foto 3x4 atualizada, devidamente preenchido e assinado;
- Termo de Indicação Técnica;
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- Plano anual de preparação ou treinamento e de participação em competições;
- Horário de Treinamento;
- Declaração sobre o Recebimento ou não de Patrocínio;
- Declaração de Recebimento ou não de outras bolsas técnico;
- Declaração da Entidade de Prática do Esporte (Associação), comprovando que:
 - a) está vinculado e se encontra em plena atividade esportiva em 2018;
 - b) participa regularmente de treinamento para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais.
- Declaração da entidade de administração do desporto da respectiva modalidade (Federação), comprovando que:
 - a) está regularmente inscrito junto à entidade;
 - b) mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
 - c) participou em competição esportiva realizada em 2018, de âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no ato de inscrição on-line.
- Declaração de ciência e concordância;
- Prestação de contas, relatório final das atividades e resultados;
- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- Cópia do CREF;
- Comprovante de Residência.

5.9.2 ETAPA DE FORMALIZAÇÃO

- Minuta do Termo de Adesão.
- Ofício Resposta.
- Recibos.

5.10 Os modelos dos documentos exigidos para inscrição serão disponibilizados via e-mail, após solicitação (item 5.1).

5.11 Para fins de inscrição, as declarações enviadas devem seguir os modelos disponibilizados pela Secretaria de Esporte e Lazer e, obrigatoriamente, conter todas as informações neles exigidas.

5.12 A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino.

5.13 Caso a documentação enviada esteja errada, inconsistente ou incompleta, o atleta/técnico poderá ser notificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, por meio eletrônico, para, no prazo de cinco (05) dias, complementar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

5.14 A documentação enviada pelo atleta/técnico inscrito será analisada e, caso não haja complementação a fazer, o mesmo será considerado apto e só então concorrerá ao benefício.

6 – DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

6.1 BOLSA-ATLETA/TÉCNICO

6.1.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, observando-se os seguintes procedimentos:

- I – Análise de documentos;
- II – Enquadramento do atleta/técnico apto no rol de eventos que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, conforme item 2 do presente Edital.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1 Deferida à concessão aos atletas/técnicos aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Mu-

nício, estes serão considerados atletas/técnicos contemplados.

7.2 Após a contemplação citada no item 7.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma impressa, o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e enviado para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no prazo de cinco (05) dias.

7.3 O prazo citado no item 7.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de atletas/técnicos contemplados.

7.4 Os atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados atletas/técnicos bolsistas.

7.5 O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 8.1 terá o seu benefício cancelado.

7.6 Na hipótese de Bolsa-Atleta/Técnico remanescente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico poderá, a seu critério, redirecioná-las a outras modalidades e ou categorias.

7.6.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico destinará as bolsas remanescentes considerando, para tanto: as categorias atendidas; o sexo; a participação em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pelo Sistema Nacional do Desporto; os resultados neles obtidos no ano anterior; histórico da modalidade; e comprovação de capacidade técnica esportiva e administrativa da instituição a ela vinculada.

7.7 As Bolsas-Atleta/Técnico são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento, a mesma não poderá ser transferida para outro atleta/técnico.

8 – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

8.1 Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terá o prazo de três (03) dias corridos para assinatura do termo de compromisso, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.

8.2 O termo de compromisso terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.

8.3 O beneficiado deverá abrir uma conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para recebimento da bolsa, em qualquer agência.

8.4 O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.

9 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O beneficiário da Bolsa Atleta/Técnico, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 31 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.1.1 Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.

9.1.2 A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, devendo conter:

I – Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta/Técnico, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta/técnico beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;

II – Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;

III – Declaração da instituição de ensino de regularidade escolar (Categoria Estudantil).

9.2 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 9.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

9.3 Superado o prazo previsto no item 9.2 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/Técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento.

mento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

9.4 Sem prejuízo do item 9.2, o atleta/técnico que tiver extinto o benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de dois (02) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes

9.5 A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista.

10 – DOS RECURSOS

10.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de três (03) dias, contados da ciência do não enquadramento como atleta/técnico contemplado por meio da publicação oficial do resultado final.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente até às 17h do último dia do prazo estabelecido no item 11– V.

10.3 Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.4 Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da sua interposição.

10.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resumo da decisão final do recurso será publicado no Órgão Oficial do Município <http://www.cianorte.pr.gov.br/orgao-oficial>.

11 – DOS PRAZOS

I – 21/02 AO DIA 27/02 SOLICITAR FORMULÁRIO NA SECRETARIA DE ESPORTES

II – 27/02 ENVIO DE ANEXOS DA PRIMEIRA FASE

III – 28/02 AO DIA 15/03 ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PRIMEIRA FASE

IV – 15/03 A 19/03 ANÁLISE DE DOCUMENTOS

V – 19/03 A 22/03 ENTREGAR DOCUMENTOS DA SEGUNDA FASE

VI – 25/03 PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONTEMPLADOS

11.1 Os prazos citados nos itens IV a VII do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico.

12 – DO CANCELAMENTO

12.1 Será desligado do Programa o bolsista que:

- For punido pela sua respectiva Federação em atitude antidesportiva;
- Se recusar a participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- Se filiar em outra Federação durante a vigência do edital;
- Competir representando outro Município;
- Se envolver em processo criminal, civil e/ou militar;
- For condenado por doping;
- Descumprir as obrigações do bolsista previstas neste edital; e
- Não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para atletas em idade escolar.

13 – DA SUSPENSÃO

13.1 Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- Deixar de participar das competições locais, sem justa causa;
- Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- Em casos de descumprimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva; e
- Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar) em três (03) ou mais disciplinas durante dois (02) meses consecutivos ou três (03) meses alternados na Bolsa-Atleta estudantil.

13.2 Uma vez que os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do bolsa-atleta.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer publicará em edital a relação dos contemplados com a bolsa-atleta/Técnico.

14.2 A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

14.3 Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2019.

14.4 A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

14.5 Os atletas e paratletas, menores de dezoito (18) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.

14.6 Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Compromisso, ou, no caso de menor de dezoito (18) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.6.1 O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Compromisso ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.

14.7 O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, em até 60 dias após o encerramento das inscrições.

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico.

14.9 Para o presente Credenciamento Público, comporá a Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico quatro (04) representantes do Município indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

14.10 O membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

14.11 Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico que tiver ligação com a modalidade do atleta/técnico pleiteante.

14.12 As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas através de publicação oficial realizada pelo site da prefeitura.

14.13 O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será desclassificado.

14.14 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

14.15 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

14.16 Os modelos dos documentos necessários às inscrições serão disponibilizados no e-mail dos interessados.

Cianorte, 13 de fevereiro de 2019

VALTER DIGIORGIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Finanças



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 946 / 2019

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome: IGOR OLIVEIRA GODOI
 Endereço: RUA FERNAO DIAS Nº 687
 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
 Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87200071

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: RUA CHIQUINHA GONZAGA Nº: 127
 Zona: 94 JARDIM MAFRA II Quadra: 0003 Data: 0021

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2019 EMISSÃO: 20/02/2019

Cleonir Cavalines
 Agente Fiscal
 Portaria nº 059/2013
 ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/insolência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/citaca

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
 Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
 www.cianorte.pr.gov.br



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 953 / 2019

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome: REGINALDO MANINI
 Endereço: RUA MARIA DOMINGOS Nº 348
 Bairro/Zona: JARDIM VITORIA Compl.:
 Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87207254

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: RUA JOUBERT DE CARVALHO Nº: 136
 Zona: 94 JARDIM MAFRA II Quadra: 0006 Data: 0011

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2019 EMISSÃO: 20/02/2019

LEANDRO FERREIRO
 Agente Fiscal
 Portaria nº 059/2013
 ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/insolência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/citaca

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
 Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
 www.cianorte.pr.gov.br



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 947 / 2019

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome: IGOR OLIVEIRA GODOI
 Endereço: RUA FERNAO DIAS Nº 687
 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
 Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87200071

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: RUA CHIQUINHA GONZAGA Nº: 37
 Zona: 94 JARDIM MAFRA II Quadra: 0003 Data: 0030

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2019 EMISSÃO: 20/02/2019

Cleonir Cavalines
 Agente Fiscal
 Portaria nº 059/2013
 ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/insolência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/citaca

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
 Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
 www.cianorte.pr.gov.br



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 984 / 2019

CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome: GISELE SOUZA TEIXEIRA DA SILVA
 Endereço: RUA BICUDO Nº 250
 Bairro/Zona: JARDIM ASA BRANCA I Compl.:
 Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP:87206164

DADOS DO IMÓVEL:

Endereço: RUA SYDNEY Nº: 285
 Zona: 105 RESIDENCIAL MEGA PARK I Quadra: 0006 Data: 011A

PRAZO E INFRAÇÃO:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:

A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2019 EMISSÃO: 21/02/2019

LEANDRO FERREIRO
 Agente Fiscal
 Portaria nº 059/2013
 ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se Terr. s/insolência Não existe Nº Recusado End. Insuficiente Ausente s/citaca

VISTORIA FISCAL: CAPINOU Sim Não

MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
 Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
 www.cianorte.pr.gov.br



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 1029 / 2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: ROBSON DE ALENCAR NUNES
Endereço: RUA EPITACIO PESSOA Nº 1622
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP: 87200005

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA BERILIO Nº: 370
Zona: 60 JARDIM SANTA MONICA II Quadra: 0005 Data: 013R

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica cliente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2019 EMISSÃO: 20/02/2019

Cicero Augusto Cavalcães
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
AGENTE FISCAL
MUNDO SE
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AD AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/capina

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300
www.cianorte.or.gov.br

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 008/2019-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor dos seguintes prestadores: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, contrato n.º 089/2019, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CEO contrato n.º 336/2018; CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – Reabilitação Auditiva, contrato 335/2018 e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – Órteses e Próteses, contrato 809/2018;

Art. 2º - Aprovar os novos contratos dos seguintes prestadores: CALL ECG (Procedimento de Telemedicina Cardiológica) e CLINICA MÉDICA VIANNA, com validade de 12(doze) meses;

Art. 3º - Aprovar o pedido de processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELLI
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Gestor da Saúde do Município de Cianorte, relativas ao terceiro quadrimestre de 2018 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e,

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Gestão da Secretaria Municipal da Saúde de Cianorte, referente terceiro quadrimestre de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cianorte, 21 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELLI
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/2019-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Doação definitiva do Equipamento LAVADORA TERMODESINFECTORA, adquirida pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná (CISCENOP - CNPJ nº 01.178.931/0001-47), atra-



DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6296 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 1035 / 2019
CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Nome: INACIO FERREIRA DOS SANTOS NETO
Endereço: PCA SANTOS DUMONT Nº 408
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:
Cidade: CIANORTE Estado: PR CEP: 87200183

DADOS DO IMÓVEL:
Endereço: RUA OPALA Nº: 385
Zona: 60 JARDIM SANTA MONICA II Quadra: 0010 Data: 0021

PRAZO E INFRAÇÃO:
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (QUINZE) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

LEI MUNICIPAL:
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica cliente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 21/02/2019 EMISSÃO: 20/02/2019

Cicero Augusto Cavalcães
Agente Fiscal
Portaria nº 069/2013
AGENTE FISCAL
MUNDO SE
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AD AGENTE FISCAL:
 Mudou-se Terr. s/residência Não existe Nº
 Recusado End. Insuficiente Ausente s/capina

VISTORIA FISCAL:
CAPINOU Sim Não

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (44) 3619-6200 – (44) 3619-6300

vés de Recurso Público Federal, conforme Termo de Convênio nº 826044/2015, para a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - CNPJ 95.641.007/0001-07 - CNES 2735989, uma vez que o equipamento será melhor utilizado em benefício da população se o mesmo estiver em posse da referida Entidade Hospitalar. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 21 de fevereiro de 2019.

ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELLI
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2018, da Secretaria de Saúde do Município de Cianorte.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; e,

Considerando o cumprimento do artigo 36 a 41, da mesma lei, a Secretaria Municipal de Saúde apresentou ao Conselho Municipal de Saúde o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2018, que avaliando o relatório apresentado;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas do terceiro quadrimestre de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2019.

ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELLI
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/2019-SE/CMS

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, em reunião ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.268/2002 de 21/05/02, alterada pela Lei Municipal 4.563/15 de 02/06/15.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a inclusão na Tabela Complementar SIA/SUS Municipal, para:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	2.000,00
04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	2.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Cianorte, 21 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉIA LEMOS GOULART FANCELLI
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Saúde



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil